



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)
N.º 15/2011**

Regulamenta o processo com vistas à composição das listas tríplexes para a escolha do **Reitor e Vice-Reitor** da Universidade Federal do Tocantins, quadriênio 2012-2016.

O Egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal do Tocantins (UFT), reunido em sessão ordinária no dia 26 de outubro de 2011, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto na Lei 5.540/68, com redação dada pela Lei n.º 9.192/95 e no Decreto n.º 1.916/96,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Conselho Universitário da UFT para participar do processo de indicação dos nomes para composição das listas tríplexes destinadas à escolha e nomeação de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal do Tocantins, quadriênio 2012-2016.

Art. 2º O processo de indicação de nomes de que trata o Artigo anterior será realizado no dia 17 de abril de 2012, no período da tarde, e conduzido nos termos do Regimento em anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e a sua validade está vinculada ao processo de composição das listas tríplexes destinadas à escolha e nomeação de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal do Tocantins, quadriênio 2012-2016.

Palmas, 26 de outubro de 2011.

Prof. Alan Barbiero
Reitor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**

Anexo à Resolução Consuni nº 15/2011

**REGIMENTO DO PROCESSO DE INDICAÇÃO
DOS NOMES QUE COMPORÃO AS LISTAS TRÍPLICES DESTINADAS
À ESCOLHA DE REITOR E VICE-REITOR DA UFT**

**Título I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A indicação dos nomes que comporão as listas tríplexes destinadas à escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFT para o quadriênio de 2012 a 2016 será realizada pelos membros do Conselho Universitário através de votação, em sessão convocada e instituída especificamente para esse fim, a ser realizada no dia 17 de abril de 2012, no período da tarde.

**Título II
DOS REQUISITOS**

Art. 2º Poderão candidatar-se a compor as listas tríplexes os docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

**Título III
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º As inscrições dos candidatos para compor as listas tríplexes dos cargos de Reitor e Vice-Reitor da UFT deverão ser efetuadas, junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (SOCS), bloco IV, Reitoria, sala 230, *Campus* de Palmas, no dia 09 de abril de 2012, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, acompanhadas dos seguintes documentos:

- I – ficha de inscrição preenchida (Anexo único deste Regimento);
- II – *curriculum lattes* do candidato;

III – plano de gestão do candidato;

IV- comprovação de desincompatibilização temporária dos cargos administrativos, durante os 40 (quarenta) dias que antecederem a composição das listas tríplices, de acordo com o artigo 2º desta Resolução;

V – declaração de aceitação dos termos da presente Resolução;

VI – declaração, emitida pela Diretoria de Desenvolvimento Humano – DDH, que o candidato é docente integrante da Carreira de Magistério Superior, ocupante do cargo de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que seja portador do título de doutor;

§1º. É vedada a inscrição de candidatos por procuração.

§2º. Em hipótese alguma, haverá prorrogação do período de inscrição.

Art. 4º As inscrições efetuadas, de acordo com os preceitos deste Regimento, serão homologadas pela SOCS no dia 10 de abril de 2012, na parte da tarde, e divulgadas no *site* da UFT.

Parágrafo único. Caberá pedido de impugnação de inscrição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da homologação da mesma, o qual será analisado pela SOCS e encaminhado à Procuradoria para parecer conclusivo.

Título IV

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 5º A votação de que trata o Artigo 1º deste Regimento terá como Colégio Eleitoral os membros efetivos do Conselho Universitário da UFT.

Parágrafo único. Não serão aceitos votos por representação, procuração ou correspondência.

Art. 6º A sessão de votação, sob a direção do Presidente do Consuni, será instalada com a presença da maioria absoluta dos seus membros e terá como pauta única a composição das listas tríplices de que trata este Regimento.

Art. 7º A mesa receptora e apuradora de votos será presidida pelo Presidente do Consuni e composta por 1 (um) representante dos docentes, 1 (um) representante dos discentes e 1 (um) representante dos técnico-administrativos, indicados pela respectiva categoria representativa.

Parágrafo único. A indicação de que trata o *caput* do artigo deverá ser enviada pelas entidades representativas à SOCS, até o dia 13 de abril de 2012.

Art. 8º Cada candidato poderá designar 1 (um) fiscal, pertencente ao quadro de servidores permanentes da UFT, para acompanhar o processo de votação e apuração junto à

mesa receptora.

Parágrafo único. A indicação de que trata o *caput* do artigo deverá ser enviada à SOCS, até o dia 13 de abril de 2011.

Art. 9º A votação será uninominal, devendo as listas tríplices serem compostas com os três primeiros nomes mais votados, em escrutínio único, realizado para cada cargo.

§1º. Cada eleitor votará em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido, sob pena de ter seu voto anulado.

§2º. Serão considerados nulos os votos, cujas cédulas contenham qualquer elemento de identificação do eleitor.

Art. 10 Para as votações de que trata o artigo anterior, será entregue para cada eleitor uma cédula oficial contendo os nomes dos candidatos inscritos e o cargo a que concorrem.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de candidatos inscritos para cada cargo for inferior a 3 (três), haverá nas cédulas oficiais espaço para o eleitor votar em nome não constante da lista, que poderá inscrever-se no momento da reunião. O inscrito nesta condição deverá declarar, por escrito, no momento da votação, que concorda com a inclusão de seu nome na lista tríplice, e que possui os pré-requisitos necessários à candidatura.

Art. 11 Os procedimentos de votação serão os seguintes:

I - o membro do Conselho apresentar-se-á à mesa receptora de votos, identificando-se;

II - não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o Presidente da mesa receptora de votos colherá a assinatura do mesmo na respectiva folha de votação;

III – em seguida, será entregue ao eleitor a cédula oficial, sendo o mesmo autorizado a ingressar na cabine, proceder à votação e realizar o depósito da cédula na urna.

Art. 12 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I - uso de cédulas oficiais que apresentarão os nomes dos candidatos por ordem de inscrição;

II - isolamento do eleitor em local indepassável para o procedimento de votação;

III - verificação da autenticidade da cédula oficial rubricada pela mesa receptora e apuradora dos votos;

IV – utilização de urnas lacradas.

Título V **DA APURAÇÃO**

Art. 13 Após o encerramento das votações, a mesa receptora e apuradora dos votos

iniciará a contagem dos votos na presença dos Conselheiros, candidatos, representantes das categorias e fiscais, e, em seguida, proclamará os nomes que comporão as listas tríplices.

Parágrafo único. Havendo empate na escolha dos candidatos, considerar-se-á o primeiro lugar da lista o nome do candidato que atender o critério de maior idade.

Título VI DO RESULTADO

Art. 14 A Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores divulgará até o dia 19 de abril de 2011, no *site* da UFT, as listas tríplices resultantes do processo de escolha para os cargos de Reitor e Vice-Reitor.

Art. 15 As listas tríplices compostas com os nomes dos candidatos indicados na forma deste Regimento serão encaminhadas ao Ministério da Educação até o dia 09 de maio de 2012, acompanhadas dos atos normativos que disciplinaram esse processo.


Título VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Os casos omissos relacionados ao processo de votação e apuração serão resolvidos pelo Colégio Eleitoral através de votação, sendo garantido ao Presidente do Consuni o direito de voto de qualidade em caso de empate.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor nesta data e a sua validade está vinculada ao processo de composição das listas tríplices para Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal do Tocantins, quadriênio 2012-2016.

Palmas, 26 de outubro de 2011.

Anexo Único

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE INDICAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES À ESCOLHA DE REITOR E VICE-REITOR QUADRIÊNIO 2012-2016
---	--	---

1. IDENTIFICAÇÃO		
Nome do candidato:		
Nome na cédula de votação:		
Cargo efetivo:		Nº matrícula:
Ramal UFT:	Celular:	Tel. residencial:
e-mail:		

2. CARGO PRETENDIDO	
<input type="checkbox"/> Reitor <input type="checkbox"/> Vice-Reitor	

3. DOCUMENTOS ANEXOS	
<input type="checkbox"/> <i>Curriculum lattes</i> ; <input type="checkbox"/> Plano de gestão; <input type="checkbox"/> Comprovação de desincompatibilização temporária dos cargos;	<input type="checkbox"/> Declaração da DDH de que o candidato é integrante da Carreira de Magistério Superior, ocupante do cargo de Professor Titular ou Professor Associado 4, ou que seja portador do título de doutor;

4. DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente das normativas presentes no Regimento do processo de indicação dos nomes que comporão as listas tríplexes destinadas à escolha e nomeação de Reitor e Vice-reitor da UFT (Resolução Consuni nº 15/2011), e que aceito os termos do mesmo.	
Data: _____/_____/_____	
NOME: _____	_____ Assinatura

5. RESERVADO À SOCS	
Recebido e conferido por:	Hora: ____:____ Data: _____/_____/_____
Assinatura e carimbo	